OF/IPACI/Nº 094/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de fevereiro de 2013.

Exmo. Sr. Júlio Ferrari
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Assunto: Contribuições Previdenciárias 12/2012.

DOCUMENTO: OF
PROTOCOLO GERAL: 5226/13
NÚMERO PRÓPRIO: 35/2013
DATA PROTOCOLO: 06/02/13

Prezado Senhor,

Venho através deste, informar que até a presente data "não" identificamos em nossos documentos de controle o repasse da contribuição previdenciária patronal referente à competência de dezembro de 2012, cuja quantia monta o valor de R$ 29.250,99 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Ressaltamos que o não repasse a este Instituto de valores previdenciários, importa em sanções de multa, juros e atualizações previstas nos artigos 21 e 23 da Lei Municipal Nº. 6.640 de 04 de maio de 2012, bem como pode implicar em sanções administrativas e penais ao Gestor do Órgão em débito, pelo qual se impõe haja celeridade na regularização desta situação.

Necessário se faz expor que, o recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ocorrer até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente contados da data em que ocorrer o crédito correspondente ao servidor titular de cargo efetivo, conforme o determinado pelo artigo 22, da Lei Municipal nº 6.640/12.

Em sendo assim, solicita-se desta Casa Legislativa a quitação do referidos débito.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Geraldo Alves Henrique
Presidente Executivo

hds